



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DCL Nº 10/2023

PREGÃO ELETRÔNICO	10/2023
CONTRATANTE (UASG)	156678
OBJETO	EVENTUAL AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA, TAIS COMO: AVENTAL, BOTINA E OUTROS.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 104.536,83 (CENTRO E QUATRO MIL QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUATRO CENTAVOS)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA	DIA 27/11/2023 ÀS 09:30H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	SIM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

(Processo Administrativo nº23854.006296/2023-21)

Torna-se público que a Universidade Federal de Jataí, por meio da sua equipe de pregoeiros e equipe de apoio designada pela PORTARIA Nº 330/2023, DE 18 DE ABRIL DE 2023 e PORTARIA Nº 331/2023, DE 18 DE ABRIL DE 2023 respectivamente, sediada à Rodovia BR-364, Nº3.800, Zona de Expansão Urbana, Jataí/GO, Cep: 75.801-615, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de **MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA, TAIS COMO: AVENTAL, BOTINA E OUTROS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

ITEM	UND.	QT.	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT

1	PACOTE C/ 10 UNIDADES	300	AVENTAL, DESCARTÁVEL, MATERIAL TNT, GRAMATURA 30G, ELÁSTICO NO PUNHO, MANGA LONGA, TAMANHO ÚNICO, AMARRAÇÃO NAS COSTAS - PACOTE 10 UNIDADES	481513
2	UNIDADE	2	AVENTAL, MODELO COM MANGA, CONFECCIONADO EM RASPA, COMPOSTO DE TIRAS E ELÁSTICO PRESOS ATRAVÉS DE COSTURA, COM REBITES E FIVELAS METÁLICAS, PARA AJUSTE DO USUÁRIO NA CINTURA	358103
3	PAR	4	BOTINA, SEGURANÇA, BIQUEIRA EM POLIPROPILENO, CONFECCIONADA EM COURO E SOLA EM BORRACHA, COM ELASTICO NAS LATERAIS. BOTINA - TIPO B. DESCRIÇÃO: CALÇADO OCUPACIONAL, TIPO BOTINA, COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA NA COR BRANCA, PALMILHA DE MONTAGEM EM TNT – TECIDO NÃO TECIDO - RESINADO NA COR BRANCA, COSTURADA PELO PROCESSO STROBEL, FORRODA GÁSPEA EM TECIDO. SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE, INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL NA COR BRANCA, BIQUEIRA EM POLIPROPILENO PARA CONFORMAÇÃO DA GÁSPEA. APROVADO PARA: PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE E CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA), EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE	468656
4	UNIDADE	4	CAPACETE DE SEGURANÇA, TIPO I (ABA TOTAL), CLASSE B, COM AS SUSPENSÕES: PUSH-KEY E FAS-TRAC III, "ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO. APROVADO PARA: PROTEÇÃO DA CABEÇA DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE OBJETOS SOBRE O CRÂNIO E CONTRACHOQUES ELÉTRICOS. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA), EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE.	322195
5	CAIXA C/ 100 UNIDADE	90	LUVA PARA PROCEDIMENTO, EM LÁTEX, SEM PÓ, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, HIPOALÉRGICA, TAMANHO PEQUENA. CAIXA COM 100 UNIDADES	375935
6	CAIXA C/ 100 UNIDADE	100	LUVA PARA PROCEDIMENTO, EM LÁTEX, SEM PÓ, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, HIPOALÉRGICA, TAMANHO MÉDIO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	346720
7	PAR	225	LUVA, LÁTEX NATURAL, BANHADA COM NEOPRENE, FLOCADA INTERNAMENTE COM ALGODÃO, PALMA E DEDOS ANTIDERRAPANTE, APLICAÇÃO PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE E CORTANTES, E CONTRA AGENTES TERMICOS E AGENTES QUÍMICOS - TAMANHO "G". DESCRIÇÃO: LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX (BORRACHA NATURAL) E POLICLOROPRENO (NEOPRENE) NA PALMA E DORSO, REVESTIMENTO INTERNO COM ALGODÃO FLOCADO, PALMA E DEDOS ANTIDERRAPANTES. APROVADO PARA: PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE E CORTANTES, CONTRA AGENTES TÉRMICOS (CALOR DE CONTATO) E CONTRA AGENTES QUÍMICOS (ENXOFRES CONTENDO COMPOSTOS ORGÂNICOS (E), BASES INORGÂNICAS (K), ÁCIDOS MINERAIS INORGÂNICOS (L), ÁCIDOS MINERAIS INORGÂNICOS, OXIDANTES (M), ÁCIDOS ORGÂNICOS (N), BASES ORGÂNICAS (O), PERÓXIDOS (P), E ALDEÍDOS (T). COM CERTIFICADO DE PROVAÇÃO (CA), EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE.	318323
8	CAIXA C/ 100 UNIDADE	20	LUVA, PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO EXTRAPEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, AMBIDESTRA, USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO - CAIXA 100 UNIDADES	269891

9	CAIXA C/ 100 UNIDADE	128	LUVA, PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, AMBIDESTRA, USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO - CAIXA 100 UNIDADES	387698
10	CAIXA C/ 100 UNIDADE	10	LUVA, PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO GRANDE, SEM PÓ, ANTIDERRAPANTE, COMPRIMENTO CANO MÍNIMO 80MM, AMBIDESTRA, USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO	274348
11	CAIXA C/ 100 UNIDADE	47	LUVA, PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, AMBIDESTRA, USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO - CAIXA 100 UNIDADES	387699
12	CAIXA C/ 100 UNIDADE	10	LUVA, PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, AMBIDESTRA, USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO	269893
13	CAIXA C/ 100 UNIDADE	230	LUVA, PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, SEM PÓ, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO PEQUENO, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, AMBIDESTRA, USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO - CAIXA 100 UNIDADES	375935
14	CAIXA C/ 100 UNIDADE	11	LUVA, PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, AMBIDESTRA, USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO - CAIXA 100 UNIDADES	387700
15	CAIXA C/ 100 UNIDADE	40	LUVA, PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO MÉDIO, SEM PÓ/ TALCO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COR BRANCA, AMBIDESTRA, APLICAÇÃO PROTEÇÃO PARA AS MÃOS - CAIXA 100 UNIDADES	443397
16	CAIXA C/ 100 UNIDADE	358	LUVA, PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX, TAMANHO GRANDE, SEM PÓ/ TALCO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COR BRANCA, AMBIDESTRA, APLICAÇÃO PROTEÇÃO PARA AS MÃOS - CAIXA 100 UNIDADES	375934
17	CAIXA C/ 100 UNIDADE	15	LUVA, PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX, TAMANHO PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, COR BRANCA, COMPRIMENTO CANO MÍNIMO 80MM, AMBIDESTRA, USO DESCARTÁVEL - CAIXA 100 UNIDADES	312215
18	CAIXA C/ 100 UNIDADE	15	LUVA, PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO GRANDE, CANO MÍNIMO DE 80MM, COR BRANCA, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, SUPERFÍCIE LISA, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, FORMATO ANATÔMICO - CAIXA 100 UNIDADES	269892
19	CAIXA C/ 100 UNIDADE	578	LUVA, PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO MÉDIO, CANO MÍNIMO DE 80MM, COR BRANCA, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, SUPERFÍCIE LISA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, FORMATO ANATÔMICO, DESTINADA À PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO EM PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICO, REALIZADOS EM AMBIENTE HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E SERVIÇOS QUE REQUEREM MUITO TATO - CAIXA 100 UNIDADES	351497

20	CAIXA C/ 100 UNIDADE	40	LUVA, PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO PEQUENO, CANO MÍNIMO DE 80MM, COR BRANCA, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, SUPERFÍCIE LISA, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, FORMATO ANATÔMICO, DESTINADA À PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO EM PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICO, REALIZADOS EM AMBIENTE HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E SERVIÇOS QUE REQUEREM MUITO TATO - CAIXA 100 UNIDADES	269894
21	UNIDADE	6	LUVA, PROTEÇÃO, MATERIAL MALHA DE AÇO, TAMANHO MÉDIO, CANO CURTO, 5 DEDOS, APLICAÇÃO PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA CORTES POR FACAS MANUAIS E OBJETOS CORTANTES SIMILARES. LUVA DE MALHA DE AÇO. DESCRIÇÃO: LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM MALHA DE AÇO. APROVADO PARA: PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA CORTES POR FACAS MANUAIS E OBJETOS CORTANTES SIMILARES. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA), EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE.	232462
22	CAIXA C/ 100 UNIDADES	38	LUVA, PROTEÇÃO, MATERIAL NITRÍLICA, TIPO B, APLICAÇÃO PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS E UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA, TAMANHO GRANDE, COR AZUL, ACABAMENTO PALMA E DORSO LISA, PONTA DOS DEDOS ANTIDERRAPANTE. DESCARTÁVEL - CAIXA COM 100 UNIDADES. LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS E UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA. DESCRIÇÃO: LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM NITRILA, SUPERFÍCIE DA PALMA E DORSO LISA, PONTA DOS DEDOS TEXTURIZADA, SEM PULVERIZAÇÃO DE AMIDO. APROVADO PARA: LUVA TIPO B PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES QUÍMICOS (HIDROCARBONETOS SATURADOS (J), BASES INORGÂNICAS (K), BASES ORGÂNICAS (O), PERÓXIDOS (P) E ALDEÍDOS(T)) E CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA. TAMANHO: GRANDE. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA), EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MODELO BAINHA PROTEÇÃO PUNHO, SEM TALCO OU AMIDO. DESCARTÁVEL, EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (E.P.I) - CAIXA COM 100 UNIDADES	450334
23	CAIXA C/ 100 UNIDADES	70	LUVA, PROTEÇÃO, MATERIAL NITRÍLICA, TIPO B, APLICAÇÃO PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS E UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA, TAMANHO MÉDIO, COR AZUL, ACABAMENTO PALMA E DORSO LISA, PONTA DOS DEDOS ANTIDERRAPANTE. DESCARTÁVEL - CAIXA COM 100 UNIDADES. LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS E UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA. DESCRIÇÃO: LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM NITRILA, SUPERFÍCIE DA PALMA E DORSO LISA, PONTA DOS DEDOS TEXTURIZADA, SEM PULVERIZAÇÃO DE AMIDO. APROVADO PARA: LUVA TIPO B PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES QUÍMICOS (HIDROCARBONETOS SATURADOS (J), BASES INORGÂNICAS (K), BASES ORGÂNICAS (O), PERÓXIDOS (P) E ALDEÍDOS(T)) E CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA. TAMANHO: MÉDIO. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA), EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE.. MODELO BAINHA PROTEÇÃO PUNHO, SEM TALCO OU AMIDO. DESCARTÁVEL, EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (E.P.I) - CAIXA COM 100 UNIDADES.	450345
24	CAIXA C/ 100 UNIDADES	30	LUVA, PROTEÇÃO, MATERIAL NITRÍLICA, TIPO B, APLICAÇÃO PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS E UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA, TAMANHO PEQUENO, COR AZUL, ACABAMENTO PALMA E DORSO LISA, PONTA DOS DEDOS ANTIDERRAPANTE. DESCARTÁVEL - CAIXA COM 100 UNIDADES. LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS E UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA. DESCRIÇÃO: LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM NITRILA, SUPERFÍCIE DA PALMA E DORSO LISA, PONTA DOS DEDOS TEXTURIZADA, SEM PULVERIZAÇÃO DE AMIDO. APROVADO PARA: LUVA TIPO B PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES QUÍMICOS (HIDROCARBONETOS SATURADOS (J), BASES INORGÂNICAS (K), BASES ORGÂNICAS (O), PERÓXIDOS (P) E ALDEÍDOS(T)) E CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA. TAMANHO: PEQUENO. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA),	450346

			EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE. MODELO BAINHA PROTEÇÃO PUNHO, SEM TALCO OU AMIDO. DESCARTÁVEL, EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (E.P.I) - CAIXA COM 100 UNIDADES	
25	PAR	30	LUVA, PROTEÇÃO, NITRÍLICA, TAMANHO ÚNICO, PALMA ANTIDERRAPANTE, COM FORRO, REUTILIZÁVEL.	450516
26	PAR	2	LUVA, SEGURANÇA, ISOLANTE DE BORRACHA, ALTA TENSÃO 20KV, CLASSE 2, TENSÃO MÁXIMA 17.000 VOLTS. LUVA, SEGURANÇA, ISOLANTE DE BORRACHA, ALTA TENSÃO 20 KV CLASSE 2, TENSÃO MÁXIMA DE USO 17.000 VOLTS, PARA TRABALHOS ATÉ 13,8KV, NÃO ALÉRGICO, CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (CA), TAMANHO M (10IN)	384876
27	PAR	2	LUVA, SEGURANÇA, ISOLANTE, CONFECCIONADA EM BORRACHA, CLASSE 00, TIPO II, COR PRETA, TAMANHO GRANDE. LUVA ISOLANTE DE BORRACHA. DESCRIÇÃO: LUVA ISOLANTE DE BORRACHA NATURAL/SINTÉTICA, TIPO II, CLASSE 00. COMPRIMENTO: 356MM. RESISTÊNCIA DE 2500V. TENSÃO DE USO: 500V. PROD. POR:IMERSÃO. "ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO". APROVADO PARA: PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA), EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE.	486640
28	PAR	30	LUVA, SEGURANÇA, MATERIAL TRICOTADA, 4 FIOS ALGODÃO, TAMANHO ÚNICO, APLICAÇÃO PROTEÇÃO INDIVIDUAL	355663
29	PAR	10	LUVA, SEGURANÇA, MATERIAL VAQUETA, CANO LONGO DE 25CM, REFORÇO EXTERNO E INTERNO, RASPA NA PALMA E ENTRE OS DEDOS POLEGAR E O INDICADOR, APLICAÇÃO PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES - TAMANHO "G". LUVA, SEGURANÇA, MATERIAL VAQUETA, CANO LONGO DE 25CM, REFORÇO EXTERNO E INTERNO, RASPA NA PALMA E ENTRE OS DEDOS POLEGAR E O INDICADOR, APLICAÇÃO PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES - TAMANHO "G"	430007
30	PAR	33	LUVA, SEGURANÇA, MATERIAL VAQUETA, REFORÇO NA PALMA COM PUNHO EM RASPA, COM ELÁSTICO DE AJUSTE NA PALMA, APLICAÇÃO PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES TÉRMICOS E MECÂNICOS - TAMANHO "G". LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES TÉRMICOS E MECÂNICOS DESCRIÇÃO: LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM VAQUETA INTEGRAL, REFORÇO NA PALMA, COM PUNHO CONFECCIONADO EM RASPA. POSSUI ELÁSTICO DE AJUSTE NA PALMA. APROVADO PARA: PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES E CONTRA AGENTES TÉRMICOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE SOLDAGENS E PROCESSOS SIMILARES. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA), EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE.	603259
31	PAR	24	LUVA, SEGURANÇA, TIPO B, MATERIAL SUEDE, REVESTIMENTO DA PALMA, DORSO E DEDOS EM PVC. LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS. DESCRIÇÃO: LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM PVC COM FORRO DE ALGODÃO, COM PALMA ÁSPERA. COMPRIMENTO DE PUNHOS, 35 CM. APROVADO PARA: LUVA TIPO B PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES E CONTRA AGENTES QUÍMICOS (HIDROCARBONETOS SATURADOS (J), BASES INORGÂNICAS (K) E ÁCIDOS MINERAIS INORGÂNICOS (L). COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA), EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE.	432394

32	CAIXA C/ 50 UNIDADE	6	MÁSCARA, CIRÚRGICA, TECIDO NÃO TECIDO (TNT), COR BRANCA, 3 CAMADAS, EFICIÊNCIA EM FILTRAGEM BACTERIANA SUPERIOR A 96%, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, FIXAÇÃO COM ELÁSTICO, EXCELENTE ACABAMENTO, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, USO DESCARTÁVEL, REGISTRO ANVISA 10317690011 - CAIXA 50 UNIDADES	483888
33	UNIDADE	1000	MÁSCARA, TIPO PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS TÓXICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMI-FACIAL, CLASSE PFF-2, REFERÊNCIA 3M N95, MOD E	485530. SIPAC EM CAIXA C/ 50
34	UNIDADE	206	ÓCULOS, PROTEÇÃO, AMPLA VISÃO, VISOR EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO INCOLOR, ARMAÇÃO EM UMA ÚNICA PEÇA DE PVC FLEXÍVEL INCOLOR COM VENTILAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE CINQUENTA ORIFÍCIOS LOCALIZADOS EM CADA LATERAL DA ARMAÇÃO E AJUSTE À FACE DO USUÁRIO FEITO ATRAVÉS DE UM TIRANTE ELÁSTICO PRETO. ÓCULOS DE SEGURANÇA MODELO AMPLA VISÃO COM VISOR CONFECCIONADO EM POLICARBONATO INCOLOR, ARMAÇÃO CONFECCIONADA EM UMA ÚNICA PEÇA DE PVC FLEXÍVEL INCOLOR COM VENTILAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE CINQUENTA ORIFÍCIOS LOCALIZADOS EM CADA LATERAL DA ARMAÇÃO E AJUSTE À FACE DO USUÁRIO FEITO ATRAVÉS DE UM TIRANTE ELÁSTICO PRETO. O MODELO COBRE TODA A REGIÃO EM TORNO DOS OLHOS DO USUÁRIO. APROVADO PARA: PROTEÇÃO DOS OLHOS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA), EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE.	298060
35	UNIDADE	1	ÓCULOS, PROTEÇÃO, RESISTENTE A IMPACTOS E CHOQUES FÍSICOS DE MATERIAIS SÓLIDOS E LÍQUIDOS, APLICAÇÃO SEGURANÇA, MATERIAL POLICARBONATO, COM LENTE DE POLICARBONATO E PROTEÇÃO LATERAL, TRATAMENTO ANTIRRISCO E ANTIEMBAÇANTE, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS. ÓCULOS, PROTEÇÃO, RESISTENTE A IMPACTOS E CHOQUES FÍSICOS DE MATERIAIS SÓLIDOS E LÍQUIDOS, APLICAÇÃO SEGURANÇA, MATERIAL POLICARBONATO, COM LENTE DE POLICARBONATO E PROTEÇÃO LATERAL, TRATAMENTO ANTIRRISCO E ANTIEMBAÇANTE, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS. HASTES CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DO ARCO E CONSTITUÍDAS DE TRÊS PEÇAS: UM SUPORTE DE MATERIAL RÍGIDO (PINO EM UMA DAS EXTREMIDADES E FIXADO AO ARCO ATRAVÉS DE ENCAIXE PERMITINDO O AJUSTE DO ÂNGULO DE INCLINAÇÃO DA HASTE) E DUAS SEMI-HASTE VAZADAS (EXTREMIDADES FIXADAS AO SUPORTE POR MEIO DE PINO, PERMITINDO O AJUSTE DO TAMANHO EM QUATRO ESTÁGIOS). LENTES INCOLOR.	363744
36	PAR	1	PERNEIRA, APLICAÇÃO SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM COURO SINTÉTICO, COM FORRO, COM TRÊS TALAS DE POLIPROPILENO NA PARTE FRONTAL, COM BORDAS E METATARSO AFIXADOS ATRAVÉS DE COSTURAS, DE FECHAMENTO TOTAL EM SOLDA ELETRÔNICA	486310
37	PAR	103	PERNEIRA, APLICAÇÃO SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM COURO SINTÉTICO, FECHAMENTO COM VELCRO, 40CM DE COMPRIMENTO. CONFECCIONADA EM DUAS CAMADAS DE MATERIAL SINTÉTICO, COM TRÊS TALAS FRONTAIS EM POLIPROPILENO FIXADAS POR MEIO DE SOLDA ELETRÔNICA, FECHAMENTO EM VELCRO, ACABAMENTO EM COSTURAS NAS BORDAS EM VIÉS. APROVADO PARA: PROTEÇÃO DAS PERNAS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE E TÉRMICOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE SOLDAGEM E PROCESSOS SIMILARES. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA), EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE.	447115
38	PAR	5	PROTETOR, AURICULAR, PLUG DE SILICONE, HASTE DE POLIÉSTER, TAMANHO ÚNICO, PARA PEQUENOS RUÍDOS - PAR	234413
39	UNIDADE	114	PROTETOR, AURICULAR, TIPO CONCHA, APROVADO PROTEÇÃO DO SISTEMA AUDITIVO DO USUÁRIO CONTRA NÍVEIS DE PRESSÃO SONORA SUPERIORES AO ESTABELECIDO NA NR 15, ANEXOS I E II. COM CERTIFICADO DE	453744

			APROVAÇÃO (CA), EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE. PROTETOR AURICULAR, PROTETOR AUDITIVO, DO TIPO CONCHA DUPLA, CONSTITUÍDO POR DUAS CONCHAS EM PLÁSTICOS, APRESENTANDO ALMOFADAS DE ESPUMA EM SUAS LATERAIS E EM SEU INTERIOR, POSSUI UMA HASTE EM PLÁSTICO RÍGIDO ALMOFADADO E METAL QUE MANTÉM AS CONCHAS SELADAS CONTRA A REGIÃO DAS ORELHAS DO USUÁRIO E QUE SUSTENTA AS CONCHAS.	
40	FRACO C/ 200ML	1	PROTETOR, SOLAR, FATOR PROTEÇÃO FPS60, PROTEÇÃO UVA + UVB, TEXTURA LEVE, FRAGRÂNCIA SUAVE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, OILFREE, MUITO RESISTENTE À ÁGUA E AO SUOR, OFERECE PROTEÇÃO IMEDIATA LOGO APÓS APLICAÇÃO - FRASCO 200ML	405890
41	FRACO C/ 200ML	1	REPELENTE, PRINCÍPIO ATIVO À BASE DEDEET, CONCENTRAÇÃO ATÉ 10%, ISENTO DE ÓLEO, FORMA FARMACÊUTICA AEROSSOL -FRASCO 200ML	432403
42	UNIDADE	2350	RESPIRADOR, PURIFICADOR DE AR, TIPO PEÇA SEMI FACIAL, FILTRANTE PARA PARTÍCULAS PFF2. DESCRIÇÃO: PEÇA SEMI FACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS NO FORMATO DOBRÁVEL, TIPO PFF-2, CLASSE S. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO. APROVADO PARA: PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS CONTRA POEIRAS, NÉVOAS E FUMOS (PFF2). COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA), EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE.	486893
43	PACOTE C/ 100 UNIDADES	150	TOUCA, DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIPROPILENO, COR BRANCA, TAMANHO ÚNICO, COM ELÁSTICO - PACOTE 100 UNIDADES	332930
44	CAIXA C/ 100 UNIDADES	4	TOUCA, DESCARTÁVEL, MATERIAL TNT, COR BRANCA, TAMANHO ÚNICO, COM ELÁSTICO - CAIXA 100 UNIDADES	369561
45	CONJUNTO	2	UNIFORME, ELETRICISTA, COMPOSTO POR CALÇA E CAMISA MANGA LONGA, 100%ALGODÃO COM TRATAMENTO ANTI-CHAMAS, COM FAIXAS REFLEXIVAS. APLICAÇÃO PARA PROTEÇÃO DO TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES DO USUÁRIO CONTRA ARCO ELÉTRICO, FOGO REPENTINO E AGENTES TERMICOS. VESTIMENTA TIPO CAMISA E CALÇA DESCRIÇÃO: CAMISA E CALÇA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM TECIDO UNIFORTE PRO FR, SARJA 3X1, 100% ALGODÃO, ATPV 9,6 CAL/CM ² , FABRICADO PELA COMPANHIA TECIDO SANTANENSE, COM GRAMATURA NOMINAL DE 7.7 OZ/YD ² (260G/M ²). APROVADO PARA: PROTEÇÃO DO TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E PERNAS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES TÉRMICOS PROVENIENTES DE ARCO ELÉTRICO E FOGO REPENTINO. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA), EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE.	418455

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6. Para os itens 1 a 45, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).
- 3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo HYPERLINK "http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm"16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.9. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.9.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 3.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.11. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.2 e 3.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.14. O disposto nos itens 3.9.2 e 3.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.16. A vedação de que trata o item 3.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.5. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.6. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.7. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.8. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.11. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.12. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.13. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.14. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.15. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.16. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.17. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.18. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.19. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.20. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.21. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.22. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.23. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.24. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.25. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. *valor unitário do item;*
 - 5.1.2. *Marca;*
 - 5.1.3. *Fabricante;*
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. *O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*
- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.8. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*
- 5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,01 (um centavo de real)*.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 6.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.16. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.17. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.18. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.19. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.20. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.21. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.22. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.23. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.24. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.25. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.26. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.27. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.28. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.29. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.30. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.31. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.32. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.33. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.34. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.35. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.36. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.37. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.38. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- 6.39. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.40. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.41. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.42. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. HYPERLINK "http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm". 60 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), nesta ordem:
- 6.42.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.42.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 6.42.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.42.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.43. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.43.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.43.2. empresas brasileiras;
 - 6.43.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.43.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.44. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.45. negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.46. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.47. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.48. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.49. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.50. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. SICAF;
 - 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([LN nº 3/2018, art. 29, HYPERLINK "https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-3-de-26-de-abril-de-2018"caput](#))

- 7.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 7.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 7.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido à ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.
- 7.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.9.1. contiver vícios insanáveis;
 - 7.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.11. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.12. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.13. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.15. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.16. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.17. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.18. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.19. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.20. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.21. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.22. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

- 8.6. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [INSERIR UM PERCENTUAL 10% A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por [INDICAR QUALQUER OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO].
- 8.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.12. *Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.*
- 8.13. *O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.*
- 8.14. *Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*
- 8.15. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 8.17. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, HYPERLINK "https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-3-de-26-de-abril-de-2018"caput](#)).
- 8.18. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 8.19. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.20. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.21. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da HYPERLINK "https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022"Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022 HYPERLINK "https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022"](#).
- 8.22. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.23. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.24. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.25. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 8.26. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.27. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.28. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.29. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.30. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.31. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.32. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro.:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://compras.jatai.ufg.br/p/39305-licitacoes>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 12.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 12.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 12.2.9. fraudar a licitação
 - 12.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.2.11. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.2.12. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.2.13. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.2.14. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 12.2.15. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 12.3. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.3.1. advertência;
 - 12.3.2. multa;

- 12.3.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.4.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.6. Para as infrações previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.7. Para as infrações previstas nos itens 12.2.4, 12.2.5, 12.2.6, 12.2.7 e 12.2.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.2.4, 12.2.5, 12.2.6, 12.2.7 e 12.2.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 12.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 12.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@ufj.edu.br
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://compras.jatai.ufg.br/p/39305-licitacoes>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
 - Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- ANEXO III – Declaração de Não Emprega Menor.

Jataí, 13 de novembro de 2023.

Rafael Nogueira de Freitas Koch
Diretor de Compras e Licitações - DCL/UFJ



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL NOGUEIRA DE FREITAS KOCH**, Diretor, em 13/11/2023, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0213614** e o código CRC **B0A4584B**.

Termo de Referência 86/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
86/2023	156678-UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI	RAFAEL NOGUEIRA DE FREITAS KOCH	13/11/2023 14:59 (v 1.0)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
Serviços		23854.006296/2023-21

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA, TAIS COMO: AVENTAL, BOTINA E OUTROS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	UND.	QT.	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT
1	Pacote c/ 10 unidades	300	Avental, descartável, material tnt, gramatura 30g, elástico no punho, manga longa, tamanho único, amarração nas costas - pacote 10 unidades	481513
2	Unidade	2	Avental, modelo com manga, confeccionado em raspa, composto de tiras e elástico presos através de costura, com rebites e fivelas metálicas, para ajuste do usuário na cintura	358103
3	Par	4	Botina, segurança, biqueira em polipropileno, confeccionada em couro e sola em borracha, com elastico nas laterais. Botina - tipo b. Descrição: calçado ocupacional, tipo botina, com fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em microfibra na cor branca, palmilha de montagem em TNT – tecido não tecido - resinado na cor branca, costurada pelo processo strobrel, forrada gáspea em tecido. Solado em poliuretano bidensidade, injetado diretamente ao cabedal na cor branca, biqueira em polipropileno para conformação da gáspea. Aprovado para: proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétricos. Com certificado de aprovação (CA), emitido pelo Ministério Do Trabalho E Emprego – MTE	468656
4	Unidade	4	Capacete de segurança, tipo I (aba total), classe B, com as suspensões: PUSH-KEY E FAS-TRAC III, "este equipamento deverá apresentar o selo de marcação do Inmetro. Aprovado para: proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio e contra choques elétricos. Com certificado de aprovação (CA), emitido pelo Ministério Do Trabalho E Emprego – MTE.	322195
5	Caixa c/ 100 unidade	90	Luva para procedimento, em látex, sem pó, ambidestra, não estéril, hipoalérgica, tamanho pequena. Caixa com 100 unidades	375935
6	Caixa c/ 100 unidade	100	Luva para procedimento, em látex, sem pó, não estéril, ambidestra, hipoalérgica, tamanho médio. Caixa com 100 unidades.	346720
			Luva, látex natural, banhada com neoprene, flocada internamente com algodão, palma e	

7	Par	225	dedos antiderrapante, aplicação proteção das mãos contra agentes abrasivos,escoriantes e cortantes, e contra agentes termicos e agentes químicos - tamanho "G". Descrição: luva de segurança confeccionada em látex (borracha natural) e policloropreno (neoprene) na palma e dorso, revestimento interno com algodão flocado, palma e dedos antiderrapantes. Aprovado para: proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e cortantes, contra agentes térmicos (calor de contato) e contra agentes químicos (enxofres contendo compostos orgânicos (E), bases inorgânicas (K), ácidos minerais inorgânicos (L), ácidos minerais inorgânicos, oxidantes (m), ácidos orgânicos (N), bases orgânicas (O), peróxidos (P), e aldeídos (T). Com certificado de provação (CA), emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.	318323
8	Caixa c/ 100 unidade	20	Luva, procedimento não cirúrgico,material látex natural íntegro e uniforme, tamanho extrapequeno,lubrificada com pó bioabsorvível,apresentação atóxica, ambidestra,uso descartável, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração - caixa 100 unidades	269891
9	Caixa c/ 100 unidade	128	Luva, procedimento não cirúrgico,material látex natural íntegro e uniforme, tamanho grande,lubrificada com pó bioabsorvível,apresentação atóxica, ambidestra,uso descartável, formato anatômico,finalidade resistente à tração - caixa 100 unidades	387698
10	Caixa c/ 100 unidade	10	Luva, procedimento não cirúrgico,material látex natural íntegro e uniforme, tamanho grande, sem pó,antiderrapante, comprimento cano mínimo 80mm, ambidestra, uso descartável, modelo formato anatômico	274348
11	Caixa c/ 100 unidade	47	Luva, procedimento não cirúrgico,material látex natural íntegro e uniforme, tamanho médio, lubrificada com pó bioabsorvível, apresentação atóxica, ambidestra, uso descartável,formato anatômico, finalidade resistente à tração - caixa 100 unidades	387699
12	Caixa c/ 100 unidade	10	Luva, procedimento não cirúrgico,material látex natural íntegro e uniforme, tamanho médio, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, ambidestra, uso descartável, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração	269893
13	Caixa c/ 100 unidade	230	Luva, procedimento não cirúrgico, sem pó, material látex natural íntegro e uniforme, tamanho pequeno, apresentação atóxica, ambidestra, uso descartável, modelo formato anatômico,finalidade resistente à tração - caixa 100 unidades	375935
14	Caixa c/ 100 unidade	11	Luva, procedimento não cirúrgico,material látex natural íntegro e uniforme, tamanho pequeno, lubrificada com pó bioabsorvível, apresentação atóxica, ambidestra,uso descartável, formato anatômico,finalidade resistente à tração - caixa100 unidades	387700
15	Caixa c/ 100 unidade	40	Luva, procedimento não cirúrgico,material látex natural, tamanho médio, sem pó/ talco, descartável,estéril, cor branca, ambidestra,aplicação proteção para as mãos -caixa 100 unidades	443397
16	Caixa c/ 100 unidade	358	Luva, procedimento não cirúrgico,material látex, tamanho grande, sem pó/ talco, descartável, estéril, cor branca, ambidestra, aplicação proteção para as mãos - caixa 100 unidades	375934
17	Caixa c/ 100 unidade	15	Luva, procedimento não cirúrgico,material látex, tamanho pequeno, lubrificada com pó bioabsorvível,esterilidade estéril, cor branca,comprimento cano mínimo 80mm, ambidestra, uso descartável - caixa 100 unidades	312215
18	Caixa c/ 100 unidade	15	Luva, procedimento não cirúrgico, tamanho grande, cano mínimo de 80mm, cor branca, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme, superfície lisa, ambidestra, não estéril, descartável, com pó bio-absorvível, formato anatômico - caixa 100 unidades	269892
19	Caixa c/ 100 unidade	578	Luva, procedimento não cirúrgico, tamanho médio, cano mínimo de 80mmm, cor branca, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme, superfície lisa, ambidestra, descartável, não estéril, com pó bio-absorvível, formato anatômico, destinada à proteção das mãos do usuário em procedimentos não cirúrgico, realizados em ambiente hospitalar, odontológico,laboratorial, ambulatorial e serviços que requerem muito tato - caixa 100 unidades	351497
20	Caixa c/ 100 unidade	40	Luva, procedimento não cirúrgico, tamanho pequeno, cano mínimo de 80mm, cor branca, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme,superfície lisa, ambidestra, não estéril, descartável, com pó bio-absorvível, formato anatômico, destinada à proteção das mãos do usuário em procedimentos não cirúrgico, realizados em ambiente hospitalar, odontológico, laboratorial, ambulatorial e serviços que requerem muito tato - caixa 100 unidades	269894

21	Unidade	6	Luva, proteção, material malha de aço, tamanho médio, cano curto, 5 dedos, aplicação para proteção das mãos do usuário contra cortes por facas manuais e objetos cortantes similares. Luva de malha de aço. Descrição: luva de segurança confeccionada em malha de aço. Aprovado para: proteção das mãos do usuário contra cortes por facas manuais e objetos cortantes similares. Com certificado de aprovação (CA), emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.	232462
22	Caixa c/ 100 unidades	38	Luva, proteção, material nitrílica, tipo b, aplicação proteção contra agentes químicos e umidade proveniente de operações com uso de água, tamanho grande, cor azul, acabamento palma e dorso lisa, ponta dos dedos antiderrapante. Descartável - caixa com 100 unidades. Luva para proteção contra agentes químicos e umidade proveniente de operações com uso de água. Descrição: luva de segurança confeccionada em nitrila, superfície da palma e dorso lisa, ponta dos dedos texturizada, sem pulverização de amido. Aprovado para: luva tipo b para proteção das mãos do usuário contra agentes químicos (hidrocarbonetos saturados (J), bases inorgânicas (K), bases orgânicas (O), peróxidos (P) e aldeídos(T)) e contra umidade proveniente de operações com uso de água. Tamanho: grande. Com certificado de aprovação (CA), emitido pelo ministério do trabalho e emprego - modelo bainha proteção punho, sem talco ou amido. Descartável, equipamento de proteção individual (E.P.I) - caixa com 100 unidades	450334
23	Caixa c/ 100 unidades	70	Luva, proteção, material nitrílica, tipo b, aplicação proteção contra agentes químicos e umidade proveniente de operações com uso de água, tamanho médio, cor azul, acabamento palma e dorso lisa, ponta dos dedos antiderrapante. Descartável - caixa com 100 unidades. Luva para proteção contra agentes químicos e umidade proveniente de operações com uso de água. Descrição: luva de segurança confeccionada em nitrila, superfície da palma e dorso lisa, ponta dos dedos texturizada, sem pulverização de amido. Aprovado para: luva tipo b para proteção das mãos do usuário contra agentes químicos (hidrocarbonetos saturados (J), bases inorgânicas (k), bases orgânicas (o), peróxidos (p) e aldeídos(t)) e contra umidade proveniente de operações com uso de água. Tamanho: médio. Com certificado de aprovação (CA), emitido pelo ministério do trabalho e emprego - mte.. Modelo bainha proteção punho, sem talco ou amido. Descartável, equipamento de proteção individual (E.P.I) - caixa com 100 unidades.	450345
24	Caixa c/ 100 unidades	30	Luva, proteção, material nitrílica, tipo b, aplicação proteção contra agentes químicos e umidade proveniente de operações com uso de água, tamanho pequeno, cor azul, acabamento palma e dorso lisa, ponta dos dedos antiderrapante. Descartável - caixa com 100 unidades. Luva para proteção contra agentes químicos e umidade proveniente de operações com uso de água. Descrição: luva de segurança confeccionada em nitrila, superfície da palma e dorso lisa, ponta dos dedos texturizada, sem pulverização de amido. Aprovado para: luva tipo b para proteção das mãos do usuário contra agentes químicos (hidrocarbonetos saturados (J), bases inorgânicas (k), bases orgânicas (o), peróxidos (p) e aldeídos(t)) e contra umidade proveniente de operações com uso de água. Tamanho: pequeno. Com certificado de aprovação (CA), emitido pelo ministério do trabalho e emprego - mte. Modelo bainha proteção punho, sem talco ou amido. Descartável, equipamento de proteção individual (E.P.I) - caixa com 100 unidades	450346
25	Par	30	Luva, proteção, nitrílica, tamanho único, palma antiderrapante, com forro, reutilizável.	450516
26	Par	2	Luva, segurança, isolante de borracha, alta tensão 20kv, classe 2, tensão máxima 17.000 volts. Luva, segurança, isolante de borracha, alta tensão 20 kv classe 2, tensão máxima de uso 17.000 volts, para trabalhos até 13,8kv, não alérgico, certificado de aprovação de equipamento de proteção individual (CA), tamanho m (10in)	384876
27	Par	2	Luva, segurança, isolante, confeccionada em borracha, classe 00, tipo II, cor preta, tamanho grande. Luva isolante de borracha. Descrição: luva isolante de borracha natural /sintética, tipo ii, classe 00. Comprimento: 356mm. Resistência de 2500v. Tensão de uso: 500v. Prod. Por:imersão. “este equipamento deverá apresentar o selo de marcação do Inmetro”. Aprovado para: proteção das mãos do usuário contra choques elétricos. Com certificado de aprovação (CA), emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.	486640
28	Par	30	Luva, segurança, material tricotada, 4 fios algodão, tamanho único, aplicação proteção individual	355663
			Luva, segurança, material vaqueta, cano longo de 25cm, reforço externo e interno, raspa	

29	Par	10	na palma e entre os dedos polegar e o indicador, aplicação proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos,escoriantes, cortantes e perfurantes - tamanho "G". Luva, segurança, material vaqueta, cano longo de 25cm, reforço externo e interno, raspa na palma e entre os dedos polegar e o indicador, aplicação proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes - tamanho "G"	430007
30	Par	33	Luva, segurança, material vaqueta, reforço na palma com punho em raspa, com elastico de ajuste na palma, aplicação proteção das mãos do usuário contra agentes termicos e mecânicos - tamanho "G". Luva para proteção contra agentes térmicos e mecânicos descrição: luva de segurança confeccionada em vaqueta integral, reforço na palma, com punho confeccionado em raspa. Possui elástico de ajuste na palma. Aprovado para: proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes térmicos provenientes de operações de soldagens e processos similares. Com certificado de aprovação (CA), emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.	603259
31	Par	24	Luva, segurança, tipo b, material suedine, revestimento da palma, dorso e dedos em pvc. Luva para proteção contra agentes mecânicos e químicos. Descrição: luva de segurança confeccionada em pvc com forro de algodão, com palma áspera. Comprimento de punhos, 35 cm. Aprovado para: luva tipo b para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (hidrocarbonetos saturados (J), bases inorgânicas (K) e ácidos minerais inorgânicos (I). Com certificado de aprovação (CA), emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.	432394
32	Caixa c/ 50 unidade	6	Máscara, cirúrgica, tecido não tecido (tnt), cor branca, 3 camadas, eficiência em filtragem bacteriana superior a 96%, pregas horizontais, atóxica, fixação com elástico, excelente acabamento, clip nasal embutido, hipoalergênica, uso descartável, registro anvisa 10317690011 - caixa 50 unidades	483888
33	Unidade	1000	Máscara, tipo proteção contra poeiras, fumos e névoas tóxicas,características adicionais semi-facial, classe pff-2, referência 3m n95, mod E	485530. Sipac em caixa c/ 50
34	Unidade	206	Óculos, proteção, ampla visão, visor em uma única peça de policarbonato incolor, armação em uma única peça de pvc flexível incolor com ventilação direta através de cinquenta orifícios localizados em cada lateral da armação e ajuste à face do usuário feito através de um tirante elástico preto. Óculos de segurança modelo ampla visão com visor confeccionado em policarbonato incolor, armação confeccionada em uma única peça de pvc flexível incolor com ventilação direta através de cinquenta orifícios localizados em cada lateral da armação e ajuste à face do usuário feito através de um tirante elástico preto. O modelo cobre toda a região em torno dos olhos do usuário. Aprovado para: proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes. Com certificado de aprovação CA), emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.	298060
35	Unidade	1	Óculos, proteção, resistente a impactos e choques físicos de materiais sólidos e líquidos, aplicação segurança, material policarbonato, com lente de policarbonato e proteção lateral,tratamento antirrisco e antiembaçante, proteção contra raios ultravioletas. Óculos, proteção, resistente a impactos e choques físicos de materiais sólidos e líquidos, aplicação segurança, material policarbonato, com lente de policarbonato e proteção lateral, tratamento antirrisco e antiembaçante, proteção contra raios ultravioletas. hastes confeccionadas do mesmo material do arco e constituídas de três peças: um suporte de material rígido (pino em uma das extremidades e fixado ao arco através de encaixe permitindo o ajuste do ângulo de inclinação da haste) e duas semi-haste vazadas (extremidades fixadas ao suporte por meio de pino, permitindo o ajuste do tamanho em quatro estágios). Lentes incolor.	363744
36	Par	1	Perneira, aplicação segurança, confeccionada em couro sintético,com forro, com três talas de polipropileno na parte frontal, com bordas e metatarso afixados através de costuras, de fechamento total em solda eletrônica	486310
37	Par	103	Perneira, aplicação segurança, confeccionada em couro sintético,fechamento com velcro, 40cm de comprimento. Confeccionada em duas camadas de material sintético, com três talas frontais em polipropileno fixadas por meio de solda eletrônica, fechamento em velcro, acabamento em costuras nas bordas em viés. Aprovado para:	447115

			proteção das pernas do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares. Com certificado de aprovação (CA), emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.	
38	Par	5	Protetor, auricular, plug de silicone, haste de poliéster, tamanho único, para pequenos ruídos - par	234413
39	Unidade	114	Protetor, auricular, tipo concha, aprovado proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR 15, anexos I e II. com certificado de aprovação (CA), emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE. Protetor auricular, protetor auditivo, do tipo concha dupla, constituído por duas conchas em plásticos, apresentando almofadas de espuma em suas laterais e em seu interior, possui uma haste em plástico rígido almofadado e metal que mantém as conchas seladas contra a região das orelhas do usuário e que sustenta as conchas.	453744
40	Frasco c/ 200ml	1	Protetor, solar, fator proteção fps60, proteção uva + uvb, textura leve, fragrância suave, dermatologicamente testado, oilfree, muito resistente à água e ao suor, oferece proteção imediata logo após aplicação - frasco 200ml	405890
41	Frasco c/ 200ml	1	Repelente, princípio ativo à base de deet, concentração até 10%, isento de óleo, forma farmacêutica aerossol -frasco 200ml	432403
42	Unidade	2350	Respirador, purificador de ar, tipo peça semi facial, filtrante para partículas PFF2. Descrição: peça semi facial filtrante para partículas no formato dobrável, tipo pFF-2, classe S. Este equipamento deverá apresentar o selo de marcação do Inmetro. Aprovado para: proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas e fumos (pff2). Com certificado de aprovação (CA), emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.	486893
43	Pacote c/ 100 unidades	150	Touca, descartável, material polipropileno, cor branca, tamanho único, com elástico - pacote 100 unidades	332930
44	Caixa c/ 100 unidades	4	Touca, descartável, material tnt, cor branca, tamanho único, com elástico - caixa 100 unidades	369561
45	Conjunto	2	Uniforme, eletricista, composto por calça e camisa manga longa, 100% algodão com tratamento anti-chamas, com faixas reflexivas. Aplicação Para proteção do tronco, membros superiores e inferiores do usuário contra arco elétrico, fogo repentino e agentes térmicos. Vestimenta tipo camisa e calça descrição: camisa e calça de segurança confeccionada em tecido UNIFORTE PRO FR, sarja 3x1, 100% algodão, ATPV 9,6 cal/cm², fabricado pela companhia tecido santanense, com gramatura nominal de 7.7 OZ/YD² (260g/m²). Aprovado para: proteção do tronco, membros superiores e pernas do usuário contra agentes térmicos provenientes de arco elétrico e fogo repentino. Com certificado de aprovação (CA), emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.	418455

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

- I. 1. ID PCA no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): **35840659000130-0-000002/2023**
- II. 2. Data de publicação no PNCP: **05/09/2023**
- III. 3. ID do item no PCA (*dados disponíveis no quadro abaixo*);
- IV. 4. Classe/Grupo (*dados disponíveis no quadro abaixo*);
- V. 5. Identificador da Futura Contratação (*apresentado no quadro abaixo*).

Planilha PNCP da UFJ completa e atualizada está disponível em: <https://pncp.gov.br/app/pca/35840659000130/2023>

O quadro abaixo apresenta o os itens III, IV e V:

ID DO ITEM NO PCA	CÓDIGO E NOME DA CLASSE/GRUPO		Identificador da Futura Contratação
2398	6350	SISTEMAS DIVERSOS DE SINALIZAÇÃO, ALARME E DETECÇÃO PARA SEGURANÇA	156678-44/2022
2399	6350	SISTEMAS DIVERSOS DE SINALIZAÇÃO, ALARME E DETECÇÃO PARA SEGURANÇA	156678-44/2022
2400	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-44/2022
2401	4240	EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO	156678-44/2022
2402	4240	EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO	156678-44/2022
2403	4240	EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO	156678-44/2022
2404	4240	EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO	156678-44/2022

2405	4240	EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO	156678-44/2022
2406	4240	EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO	156678-44/2022
2407	8415	VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS	156678-44/2022
2408	8415	VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS	156678-44/2022
2409	8415	VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS	156678-44/2022
2410	8405	VESTUÁRIO EXTERNO MASCULINO	156678-44/2022
2411	8415	VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS	156678-44/2022
2412	8415	VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS	156678-44/2022
2413	8415	VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS	156678-44/2022
2414	8415	VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS	156678-44/2022
2415	8415	VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS	156678-44/2022
2416	4240	EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO	156678-44/2022
2417	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-44/2022
2418	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-44/2022
2419	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-44/2022

2420	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-44/2022
2421	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-44/2022
2422	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-44/2022
2423	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-44/2022
2424	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-44/2022
2425	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-44/2022
2426	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-44/2022
2427	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-44/2022
2428	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-44/2022
2429	8415	VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS	156678-44/2022
2430	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-44/2022

2431	4240	EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO	156678-44/2022
2432	4240	EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO	156678-44/2022
2433	4240	EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO	156678-44/2022
2434	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-44/2022
2435	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-44/2022
2436	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-44/2022
2437	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-44/2022
2438	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-44/2022
2439	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-44/2022
2440	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-44/2022
2441	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-44/2022

2442	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-44/2022
2443	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-44/2022
2444	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-44/2022
2445	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-44/2022
2446	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-44/2022
2447	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-44/2022
2448	6310	SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DE TRÁFEGO E TRÂNSITO	156678-44/2022
2449	8415	VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS	156678-44/2022
2450	4240	EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO	156678-44/2022
2451	4240	EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO	156678-44/2022
2452	4240	EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO	156678-44/2022
2453	8415	VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS	156678-44/2022

2454	4240	EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO	156678-44/2022
2455	6508	COSMÉTICOS E ARTIGOS DE TOUCADOR DE NATUREZA MEDICINAL	156678-44/2022
2456	6508	COSMÉTICOS E ARTIGOS DE TOUCADOR DE NATUREZA MEDICINAL	156678-44/2022
2457	8415	VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS	156678-44/2022
2458	4240	EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO	156678-44/2022
2459	4240	EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO	156678-44/2022
2528	6508	COSMÉTICOS E ARTIGOS DE TOUCADOR DE NATUREZA MEDICINAL	156678-44/2022
2460	4240	EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO	156678-44/2022
2461	4240	EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO	156678-44/2022
2462	4240	EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO	156678-44/2022
2463	4240	EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO	156678-44/2022
2464	4240	EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO	156678-44/2022
2465	4240	EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO	156678-44/2022

2466	4240	EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO	156678-44/2022
2467	4240	EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO	156678-44/2022
2468	4240	EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO	156678-44/2022
2469	4240	EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO	156678-44/2022
2470	4240	EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO	156678-44/2022
2471	4240	EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO	156678-44/2022
2472	4240	EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO	156678-44/2022
2473	4240	EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO	156678-44/2022
2474	4240	EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO	156678-44/2022
2475	4240	EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO	156678-44/2022
2476	9320	ARTIGOS DE BORRACHA	156678-44/2022
2477	8405	VESTUÁRIO EXTERNO MASCULINO	156678-44/2022
2478	4240	EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO	156678-44/2022
2479	8405	VESTUÁRIO EXTERNO MASCULINO	156678-44/2022

2480	8405	VESTUÁRIO EXTERNO MASCULINO	156678-44/2022
2481	8415	VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS	156678-44/2022
2482	4240	EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO	156678-44/2022
2483	4240	EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO	156678-44/2022
2484	8465	EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS	156678-44/2022
2485	8465	EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS	156678-44/2022
2486	8465	EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS	156678-44/2022
2487	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-44/2022
2488	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-44/2022
2489	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-44/2022
2490	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-44/2022
2491	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-44/2022
2492	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-44/2022

2493	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-44/2022
2529	8415	VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS	156678-44/2022
2494	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-44/2022
2495	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-44/2022
2496	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-44/2022
2497	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-44/2022
2498	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-44/2022
2499	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-44/2022
2500	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-44/2022
2501	6510	MATERIAIS CIRÚRGICOS PARA CURATIVOS	156678-44/2022
2502	6510	MATERIAIS CIRÚRGICOS PARA CURATIVOS	156678-44/2022

2503	6510	MATERIAIS CIRÚRGICOS PARA CURATIVOS	156678-44/2022
2504	8430	CALÇADOS MASCULINOS	156678-44/2022
2505	4240	EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO	156678-44/2022
2506	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-44/2022
2507	4240	EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO	156678-44/2022
2508	4240	EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO	156678-44/2022
2509	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-44/2022
2510	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-44/2022
2511	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-44/2022
2512	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-44/2022
2513	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-44/2022
2514	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-44/2022

2515	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-44/2022
2516	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-44/2022
2517	8340	BARRACAS E ENCERADOS	156678-44/2022
2518	4240	EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO	156678-44/2022
2519	8415	VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS	156678-44/2022
2520	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-44/2022
2521	6508	COSMÉTICOS E ARTIGOS DE TOUCADOR DE NATUREZA MEDICINAL	156678-44/2022
2522	4240	EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO	156678-44/2022
2523	4240	EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO	156678-44/2022
2524	4240	EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO	156678-44/2022
2525	8415	VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS	156678-44/2022
2526	4240	EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO	156678-44/2022
2527	6508	COSMÉTICOS E ARTIGOS DE TOUCADOR DE NATUREZA MEDICINAL	156678-44/2022

2530	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-44/2022
2531	4240	EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO	156678-44/2022
2532	8440	MEIAS, LUVAS E OUTROS COMPLEMENTOS DO VESTUÁRIO MASCULINO	156678-44/2022
6131	6509	DROGAS E PRODUTOS BIOLÓGICOS DE USO VETERINÁRIO	156678-33/2023
6149	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-33/2023
6150	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-33/2023
6084	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-33/2023
6085	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-33/2023
6086	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-33/2023
6087	6505	DROGAS E MEDICAMENTOS	156678-33/2023
6088	6530	MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES	156678-33/2023

6089	6530	MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES	156678-33/2023
6090	6530	MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES	156678-33/2023
6091	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-33/2023
6092	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-33/2023
6093	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-33/2023
6094	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-33/2023
6095	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-33/2023
6096	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-33/2023
6097	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-33/2023
6098	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-33/2023
6099	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-33/2023
6100	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-33/2023

6101	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-33/2023
6102	6505	DROGAS E MEDICAMENTOS	156678-33/2023
6103	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-33/2023
6104	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-33/2023
6105	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-33/2023
6106	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-33/2023
6107	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-33/2023
6108	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-33/2023
6109	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-33/2023
6110	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-33/2023
6111	7520	ACESSÓRIOS E DISPOSITIVOS PARA ESCRITÓRIO	156678-33/2023
6112	7520	ACESSÓRIOS E DISPOSITIVOS PARA ESCRITÓRIO	156678-33/2023
6113	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-33/2023

6114	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-33/2023
6115	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-33/2023
6116	6510	MATERIAIS CIRÚRGICOS PARA CURATIVOS	156678-33/2023
6117	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-33/2023
6118	7930	COMPOSTOS E PREPARADOS PARA LIMPEZA E POLIMENTO	156678-33/2023
6119	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-33/2023
6120	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-33/2023
6121	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-33/2023
6122	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-33/2023
6123	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-33/2023
6124	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-33/2023
6125	7540	FORMULÁRIOS PADRONIZADOS	156678-33/2023

6126	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-33/2023
6127	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-33/2023
6128	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-33/2023
6129	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-33/2023
6130	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-33/2023
6132	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-33/2023
6133	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-33/2023
6134	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-33/2023
6135	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-33/2023
6136	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-33/2023

6137	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-33/2023
6138	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-33/2023
6139	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-33/2023
6140	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-33/2023
6141	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-33/2023
6142	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-33/2023
6143	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-33/2023
6144	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-33/2023
6145	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-33/2023
6146	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-33/2023
6147	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-33/2023

6148	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-33/2023
6151	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-33/2023
6152	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-33/2023
6153	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-33/2023
6154	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-33/2023
6155	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-33/2023
6156	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-33/2023
6157	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-33/2023
6158	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-33/2023
6159	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-33/2023
6160	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-33/2023
6161	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-33/2023
6162	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-33/2023
6163	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-33/2023

6164	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-33/2023
6165	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-33/2023
6166	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-33/2023
6167	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-33/2023
6168	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-33/2023
6169	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-33/2023
6170	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-33/2023
6171	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-33/2023
6172	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-33/2023
6173	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-33/2023
6174	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-33/2023
6175	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-33/2023
6176	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-33/2023

6177	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-33/2023
6178	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-33/2023
6179	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-33/2023
6180	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-33/2023
6181	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-33/2023

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.19. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do envio da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: RODOVIA BR-364, N°3800 - KM 192 - ZONA DE EXPANSÃO URBANA - JATAÍ (GO) - CEP: 75.801-615

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.28.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.28.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.28.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.30.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 104.000,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: PORTARIA Nº 327/2023, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

RAFAEL NOGUEIRA DE FREITAS KOCH

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 18/10/2023 às 08:58:28.

Estudo Técnico Preliminar 108/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23854.006296/2023-21

2. Descrição da necessidade

Aquisição de MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA, TAIS COMO: AVENTAL, BOTINA E OUTROS , para utilização pela Universidade Federal de Jataí, necessários ao desenvolvimento das atividades administrativas, acadêmicas e de extensão.

ITEM	UND.	QT.	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT
1	Pacote c/ 10 unidades	300	Avental, descartável, material tnt, gramatura 30g, elástico no punho, manga longa, tamanho único, amarração nas costas - pacote 10 unidades	481513
2	Unidade	2	Avental, modelo com manga, confeccionado em raspa, composto de tiras e elástico presos através de costura, com rebites e fivelas metálicas, para ajuste do usuário na cintura	358103
3	Par	4	Botina, segurança, biqueira em polipropileno, confeccionada em couro e sola em borracha, com elastico nas laterais. Botina - tipo b. Descrição: calçado ocupacional, tipo botina, com fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em microfibra na cor branca, palmilha de montagem em TNT – tecido não tecido - resinado na cor branca, costurada pelo processo strobrel, forroda gáspea em tecido. Solado em poliuretano bidensidade, injetado diretamente ao cabedal na cor branca, biqueira em polipropileno para conformação da gáspea. Aprovado para: proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétricos. Com certificado de aprovação (CA), emitido pelo Ministério Do Trabalho E Emprego – MTE	468656
4	Unidade	4	Capacete de segurança, tipo I (aba total), classe B, com as suspensões: PUSH-KEY E FAS-TRAC III, "este equipamento deverá apresentar o selo de marcação do Inmetro. Aprovado para: proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio e contra choques elétricos. Com certificado de aprovação (CA), emitido pelo Ministério Do Trabalho E Emprego – MTE.	322195
5	Caixa c/ 100 unidade	90	Luva para procedimento, em látex, sem pó, ambidestra, não estéril, hipoalérgica, tamanho pequena. Caixa com 100 unidades	375935
6	Caixa c/ 100 unidade	100	Luva para procedimento, em látex, sem pó, não estéril, ambidestra, hipoalérgica, tamanho médio. Caixa com 100 unidades.	346720
7	Par	225	Luva, látex natural, banhada com neoprene, flocada internamente com algodão, palma e dedos antiderrapante, aplicação proteção das mãos contra agentes abrasivos, escoriantes e cortantes, e contra agentes termicos e agentes químicos - tamanho "G". Descrição: luva de segurança confeccionada em látex (borracha natural) e policloropreno (neoprene) na palma e dorso, revestimento interno com algodão flocado, palma e dedos antiderrapantes. Aprovado para: proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e cortantes, contra agentes térmicos (calor de contato) e contra agentes químicos (enxofres contendo compostos orgânicos (E), bases inorgânicas (K), ácidos minerais inorgânicos (L), ácidos minerais inorgânicos, oxidantes (m), ácidos orgânicos (N), bases orgânicas (O), peróxidos (P), e aldeídos (T). Com certificado de provação (CA), emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.	318323
	Caixa c/		Luva, procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, tamanho extrapequeno, lubrificada com pó bioabsorvível, apresentação atóxica, ambidestra, uso	

8	100 unidade	20	descartável, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração - caixa 100 unidades	269891
9	Caixa c/ 100 unidade	128	Luva, procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, tamanho grande, lubrificada com pó bioabsorvível, apresentação atóxica, ambidestra, uso descartável, formato anatômico, finalidade resistente à tração - caixa 100 unidades	387698
10	Caixa c/ 100 unidade	10	Luva, procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, tamanho grande, sem pó, antiderrapante, comprimento cano mínimo 80mm, ambidestra, uso descartável, modelo formato anatômico	274348
11	Caixa c/ 100 unidade	47	Luva, procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, tamanho médio, lubrificada com pó bioabsorvível, apresentação atóxica, ambidestra, uso descartável, formato anatômico, finalidade resistente à tração - caixa 100 unidades	387699
12	Caixa c/ 100 unidade	10	Luva, procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, tamanho médio, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, ambidestra, uso descartável, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração	269893
13	Caixa c/ 100 unidade	230	Luva, procedimento não cirúrgico, sem pó, material látex natural íntegro e uniforme, tamanho pequeno, apresentação atóxica, ambidestra, uso descartável, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração - caixa 100 unidades	375935
14	Caixa c/ 100 unidade	11	Luva, procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, tamanho pequeno, lubrificada com pó bioabsorvível, apresentação atóxica, ambidestra, uso descartável, formato anatômico, finalidade resistente à tração - caixa 100 unidades	387700
15	Caixa c/ 100 unidade	40	Luva, procedimento não cirúrgico, material látex natural, tamanho médio, sem pó/ talco, descartável, estéril, cor branca, ambidestra, aplicação proteção para as mãos - caixa 100 unidades	443397
16	Caixa c/ 100 unidade	358	Luva, procedimento não cirúrgico, material látex, tamanho grande, sem pó/ talco, descartável, estéril, cor branca, ambidestra, aplicação proteção para as mãos - caixa 100 unidades	375934
17	Caixa c/ 100 unidade	15	Luva, procedimento não cirúrgico, material látex, tamanho pequeno, lubrificada com pó bioabsorvível, esterilidade estéril, cor branca, comprimento cano mínimo 80mm, ambidestra, uso descartável - caixa 100 unidades	312215
18	Caixa c/ 100 unidade	15	Luva, procedimento não cirúrgico, tamanho grande, cano mínimo de 80mm, cor branca, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme, superfície lisa, ambidestra, não estéril, descartável, com pó bio-absorvível, formato anatômico - caixa 100 unidades	269892
19	Caixa c/ 100 unidade	578	Luva, procedimento não cirúrgico, tamanho médio, cano mínimo de 80mm, cor branca, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme, superfície lisa, ambidestra, descartável, não estéril, com pó bio-absorvível, formato anatômico, destinada à proteção das mãos do usuário em procedimentos não cirúrgico, realizados em ambiente hospitalar, odontológico, laboratorial, ambulatorial e serviços que requerem muito tato - caixa 100 unidades	351497
20	Caixa c/ 100 unidade	40	Luva, procedimento não cirúrgico, tamanho pequeno, cano mínimo de 80mm, cor branca, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme, superfície lisa, ambidestra, não estéril, descartável, com pó bio-absorvível, formato anatômico, destinada à proteção das mãos do usuário em procedimentos não cirúrgico, realizados em ambiente hospitalar, odontológico, laboratorial, ambulatorial e serviços que requerem muito tato - caixa 100 unidades	269894
21	Unidade	6	Luva, proteção, material malha de aço, tamanho médio, cano curto, 5 dedos, aplicação para proteção das mãos do usuário contra cortes por facas manuais e objetos cortantes similares. Luva de malha de aço. Descrição: luva de segurança confeccionada em malha de aço. Aprovado para: proteção das mãos do usuário contra cortes por facas manuais e objetos cortantes similares. Com certificado de aprovação (CA), emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.	232462
			Luva, proteção, material nitrílica, tipo b, aplicação proteção contra agentes químicos e umidade proveniente de operações com uso de água, tamanho grande, cor azul, acabamento palma e dorso lisa, ponta dos dedos antiderrapante. Descartável - caixa com 100 unidades. Luva para proteção contra agentes químicos e umidade proveniente de operações com uso de água. Descrição: luva de segurança confeccionada em nitrila,	

22	Caixa c/ 100 unidades	38	superfície da palma e dorso lisa, ponta dos dedos texturizada, sem pulverização de amido. Aprovado para: luva tipo b para proteção das mãos do usuário contra agentes químicos (hidrocarbonetos saturados (J), bases inorgânicas (K), bases orgânicas (O), peróxidos (P) e aldeídos(T)) e contra umidade proveniente de operações com uso de água. Tamanho: grande. Com certificado de aprovação (CA), emitido pelo ministério do trabalho e emprego - modelo bainha proteção punho, sem talco ou amido. Descartável, equipamento de proteção individual (E.P.I) - caixa com 100 unidades	450334
23	Caixa c/ 100 unidades	70	Luva, proteção, material nitrílica,tipo b, aplicação proteção contra agentes químicos e umidade proveniente de operações com uso de água, tamanho médio, cor azul, acabamento palma e dorso lisa,ponta dos dedos antiderrapante. Descartável - caixa com 100 unidades. Luva para proteção contra agentes químicos e umidade proveniente de operações com uso de água. Descrição: luva de segurança confeccionada em nitrila, superfície da palma e dorso lisa, ponta dos dedos texturizada, sem pulverização de amido. Aprovado para: luva tipo b para proteção das mãos do usuário contra agentes químicos (hidrocarbonetos saturados (J), bases inorgânicas (k), bases orgânicas (o), peróxidos (p) e aldeídos(t) e contra umidade proveniente de operações com uso de água. Tamanho: médio. Com certificado de aprovação (CA), emitido pelo ministério do trabalho e emprego - mte.. Modelo bainha proteção punho, sem talco ou amido. Descartável, equipamento de proteção individual (E.P.I) - caixa com 100 unidades.	450345
24	Caixa c/ 100 unidades	30	Luva, proteção, material nitrílica,tipo b, aplicação proteção contra agentes químicos e umidade proveniente de operações com uso de água, tamanho pequeno, cor azul, acabamento palma e dorso lisa,ponta dos dedos antiderrapante. Descartável - caixa com 100unidades. Luva para proteção contra agentes químicos e umidade proveniente de operações com uso de água. Descrição: luva de segurança confeccionada em nitrila, superfície da palma e dorso lisa, ponta dos dedos texturizada, sem pulverização de amido. Aprovado para: luva tipo b para proteção das mãos do usuário contra agentes químicos (hidrocarbonetos saturados (J), bases inorgânicas (k), bases orgânicas (o), peróxidos (p) e aldeídos(t) e contra umidade proveniente de operações com uso de água. Tamanho: pequeno. Com certificado de aprovação (CA), emitido pelo ministério do trabalho e emprego - mte. Modelo bainha proteção punho, sem talco ou amido. Descartável, equipamento de proteção individual (E.P.I) - caixa com 100 unidades	450346
25	Par	30	Luva, proteção, nitrílica, tamanho único, palma antiderrapante, com forro, reutilizável.	450516
26	Par	2	Luva, segurança, isolante de borracha, alta tensão 20kv, classe 2,tensão máxima 17.000 volts. Luva, segurança, isolante de borracha, alta tensão 20 kv classe 2, tensão máxima de uso17.000 volts, para trabalhos até 13,8kv, não alérgico, certificado de aprovação de equipamento de proteção individual (CA), tamanho m (10in)	384876
27	Par	2	Luva, segurança, isolante, confeccionada em borracha, classe 00, tipo II, cor preta, tamanho grande. Luva isolante de borracha. Descrição: luva isolante de borracha natural /sintética, tipo ii, classe 00. Comprimento: 356mm. Resistência de 2500v. Tensão de uso: 500v. Prod. Por:imersão. "este equipamento deverá apresentar o selo de marcação do Inmetro". Aprovado para: proteção das mãos do usuário contra choques elétricos. Com certificado de aprovação (CA), emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.	486640
28	Par	30	Luva, segurança, material tricotada, 4 fios algodão, tamanho único,aplicação proteção individual	355663
29	Par	10	Luva, segurança, material vaqueta,cano longo de 25cm, reforço externo e interno, raspa na palma e entre os dedos polegar e o indicador, aplicação proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos,escoriantes, cortantes e perfurantes - tamanho "G". Luva, segurança, material vaqueta, cano longo de 25cm, reforço externo e interno, raspa na palma e entre os dedos polegar e o indicador, aplicação proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes - tamanho "G"	430007
30	Par	33	Luva, segurança, material vaqueta, reforço na palma com punho em raspa, com elastico de ajuste na palma, aplicação proteção das mãos do usuário contra agentes termicos e mecânicos - tamanho "G". Luva para proteção contra agentes térmicos e mecânicos descrição: luva de segurança confeccionada em vaqueta integral, reforço na palma, com punho confeccionado em raspa. Possui elástico de ajuste na palma. Aprovado para: proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e	603259

			perfurantes e contra agentes térmicos provenientes de operações de soldagens e processos similares. Com certificado de aprovação (CA), emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.	
31	Par	24	Luva, segurança, tipo b, material suedine, revestimento da palma, dorso e dedos em pvc. Luva para proteção contra agentes mecânicos e químicos. Descrição: luva de segurança confeccionada em pvc com forro de algodão, com palma áspera. Comprimento de punhos, 35 cm. Aprovado para: luva tipo b para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (hidrocarbonetos saturados (J), bases inorgânicas (K) e ácidos minerais inorgânicos (L)). Com certificado de aprovação (CA), emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.	432394
32	Caixa c/ 50 unidade	6	Máscara, cirúrgica, tecido não tecido (tnt), cor branca, 3 camadas, eficiência em filtragem bacteriana superior a 96%, pregas horizontais, atóxica, fixação com elástico, excelente acabamento, clip nasal embutido, hipoalergênica, uso descartável, registro anvisa 10317690011 - caixa 50 unidades	483888
33	Unidade	1000	Máscara, tipo proteção contra poeiras, fumos e névoas tóxicas, características adicionais semi-facial, classe pff-2, referência 3m n95, mod E	485530. Sipac em caixa c/ 50
34	Unidade	206	Óculos, proteção, ampla visão, visor em uma única peça de policarbonato incolor, armação em uma única peça de pvc flexível incolor com ventilação direta através de cinquenta orifícios localizados em cada lateral da armação e ajuste à face do usuário feito através de um tirante elástico preto. Óculos de segurança modelo ampla visão com visor confeccionado em policarbonato incolor, armação confeccionada em uma única peça de pvc flexível incolor com ventilação direta através de cinquenta orifícios localizados em cada lateral da armação e ajuste à face do usuário feito através de um tirante elástico preto. O modelo cobre toda a região em torno dos olhos do usuário. Aprovado para: proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes. Com certificado de aprovação (CA), emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.	298060
35	Unidade	1	Óculos, proteção, resistente a impactos e choques físicos de materiais sólidos e líquidos, aplicação segurança, material policarbonato, com lente de policarbonato e proteção lateral, tratamento antirrisco e antiembaçante, proteção contra raios ultravioletas. Óculos, proteção, resistente a impactos e choques físicos de materiais sólidos e líquidos, aplicação segurança, material policarbonato, com lente de policarbonato e proteção lateral, tratamento antirrisco e antiembaçante, proteção contra raios ultravioletas. hastes confeccionadas do mesmo material do arco e constituídas de três peças: um suporte de material rígido (pino em uma das extremidades e fixado ao arco através de encaixe permitindo o ajuste do ângulo de inclinação da haste) e duas semi-haste vazadas (extremidades fixadas ao suporte por meio de pino, permitindo o ajuste do tamanho em quatro estágios). Lentes incolor.	363744
36	Par	1	Perneira, aplicação segurança, confeccionada em couro sintético, com forro, com três talas de polipropileno na parte frontal, com bordas e metatarso afixados através de costuras, de fechamento total em solda eletrônica	486310
37	Par	103	Perneira, aplicação segurança, confeccionada em couro sintético, fechamento com velcro, 40cm de comprimento. Confeccionada em duas camadas de material sintético, com três talas frontais em polipropileno fixadas por meio de solda eletrônica, fechamento em velcro, acabamento em costuras nas bordas em viés. Aprovado para: proteção das pernas do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares. Com certificado de aprovação (CA), emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.	447115
38	Par	5	Protetor, auricular, plug de silicone, haste de poliéster, tamanho único, para pequenos ruídos - par	234413
39	Unidade	114	Protetor, auricular, tipo concha, aprovado proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR 15, anexos I e II. com certificado de aprovação (CA), emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE. Protetor auricular, protetor auditivo, do tipo concha dupla, constituído por duas conchas	453744

			em plásticos, apresentando almofadas de espuma em suas laterais e em seu interior, possui uma haste em plástico rígido almofadado e metal que mantém as conchas seladas contra a região das orelhas do usuário e que sustenta as conchas.	
40	Frasco c/ 200ml	1	Protetor, solar, fator proteção fps60, proteção uva + uvb, textura leve, fragrância suave, dermatologicamente testado, oilfree, muito resistente à água e ao suor, oferece proteção imediata logo após aplicação - frasco 200ml	405890
41	Frasco c/ 200ml	1	Repelente, princípio ativo à base dedeet, concentração até 10%, isento de óleo, forma farmacêutica aerossol -frasco 200ml	432403
42	Unidade	2350	Respirador, purificador de ar, tipo peça semi facial, filtrante para partículas PFF2. Descrição: peça semi facial filtrante para partículas no formato dobrável, tipo pFF-2, classe S. Este equipamento deverá apresentar o selo de marcação do Inmetro. Aprovado para: proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas e fumos (pff2). Com certificado de aprovação (CA), emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.	486893
43	Pacote c/ 100 unidades	150	Touca, descartável, material polipropileno, cor branca, tamanho único, com elástico - pacote 100 unidades	332930
44	Caixa c/ 100 unidades	4	Touca, descartável, material tnt, cor branca, tamanho único, com elástico - caixa 100 unidades	369561
45	Conjunto	2	Uniforme, eletricista, composto por calça e camisa manga longa, 100%algodão com tratamento anti-chamas, com faixas reflexivas. Aplicação Para proteção do tronco, membros superiores e inferiores do usuário contra arco elétrico, fogo repentino e agentes termicos. Vestimenta tipo camisa e calça descrição: camisa e calça de segurança confeccionada em tecido UNIFORTE PRO FR, sarja 3x1, 100% algodão, ATPV 9,6 cal /cm², fabricado pela companhia tecido santanense, com gramatura nominal de 7.7 OZ /YD² (260g/m²). Aprovado para: proteção do tronco, membros superiores e pernas do usuário contra agentes térmicos provenientes de arco elétrico e fogo repentino. Com certificado de aprovação (CA), emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.	418455

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
1522 - INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE / ICS	JOAO BATISTA ALVES DE SOUZA
1519 - INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS / ICA	KLAUS CASARO SATURNINO
1504 - PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS / PROPESSOAS	LUAN ASSIS LIMA
1519 - INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS / ICA	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA VIU
1522 - INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE / ICS	GLYDSON PERES E PIRES
1519 - INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS / ICA	EDMILSON SANTOS CRUZ
1516 - INSTITUTO DE BIOCÊNCIAS / IB	JULIO BORGES RIBEIRO FERNANDEZ
1519 - INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS / ICA	VERA LUCIA BANYS
1519 - INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS / ICA	MARCIA DIAS
1519 - INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS / ICA	ERIN CAPERUTO DE ALMEIDA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A aquisição de MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA, TAIS COMO: AVENTAL, BOTINA E OUTROS se faz necessário para atender as demandas da UFJ, para a manutenção e desenvolvimento de suas atividades administrativas, acadêmicas e de extensão, bem como demais atividade de interesse da Instituição.

A aquisição de MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA, TAIS COMO: AVENTAL, BOTINA E OUTROS, serão adquiridos de empresa devidamente regularizada e autorizada pelos órgãos competentes em conformidade com a legislação

vigente. A empresa vencedora do certame deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, respeitando as peculiaridades /especificações individuais de cada item contida no Termo de Referência e proposta aceita no momento do orçamento, e no local de entrega informado, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, modelo e prazo de garantia ou validade, dentre outras informações cabíveis.

O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da solicitação do setor requisitante através da expedição de ordem de serviços, em remessa a ser definida pela Administração (única ou parcelada, dependendo das necessidades da universidade, no seguinte endereço: DMP - ALMOXARIFADO - UFJ - Rodovia BR 364, KM 195, Setor Parque Industrial, 3800. Jataí-GO CEP: 75801-615, Cidade Universitária, respeitado o horário de funcionamento, ou seja, de segunda-feira a sexta-feira, de 07:00 às 11:30 e de 13:00 às 17: 00, mediante prévio aviso.

No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante. A contratada deverá avisar via telefone (64 3606 8233) ao responsável pelo almoxarifado o horário pretendido da entrega. O prazo de validade dos produtos no ato de entrega, nos casos em que a validade do produto não estiver estabelecida na descrição do item, será exigida, no ato de entrega do produto. Os produtos deverão conter data de fabricação, validade e lote. Os bens serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo almoxarifado e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e/ou na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, pelos solicitantes, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Os materiais serão atestados e conferidos na unidade contratante "solicitante" e poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em prazo a ser definido pela Contratante, a contar da notificação à Contratada, às custas desta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Em caso de atrasos no cumprimento da entrega, a Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa e também a nova data de entrega.

Para atendimento da necessidade, a contratada deverá fornecer os itens solicitados em tempo hábil, entregando-os com qualidade adequada ao pedido.

5. Levantamento de Mercado

Considerando a natureza comum do objeto da prestente aquisição, verifica-se que o mesmo está inserido em um mercado de alta competitividade, proporcionando a identificação das melhores propostas que deverão atender aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

6. Descrição da solução como um todo

A aquisição de material educativo e esportivo se faz necessário para atender as demandas do Instituto de Ciências da Saúde, para a manutenção e desenvolvimento de suas atividades acadêmicas e de extensão, sejam elas em sala de aula, laboratoriais, seminários, congressos e demais atividade. A quantidade estimada está relacionada com a média utilizada nos exercícios anteriores, bem como ao alinhamento do PGC.

A aquisição de material educativo e esportivo visa garantir opções de materiais que possam ser utilizados em variadas oportunidades, atendendo as demandas da instituição.

Apresentando ser uma solução de proposta e viável, proporcionando economia, rapidez e eficiência no processo de aquisição necessários às atividade desenvolvidas pelo Instituto de Ciências da Saúde.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Considerando que a quantidade estimada da presente contratação justifica-se pela alta demanda pelos itens, neste sentido, para o dimensionamento dos quantitativos, foram levadas em consideração as atividades acadêmicas e de extensão, sejam elas aulas práticas e/ou laboratoriais.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 104.000,00

O valor global desta aquisição está estimado em R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, julga-se no caso concreto da presente aquisição que a mesma se faz técnica e economicamente viável não representando perda de economia de escala, propiciando uma ampla participação de licitantes.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada ao Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC/2023 da Pró - Reitoria de Planejamento da Universidade Federal de Jataí - UFJ, disponível em <https://secplan.jatai.ufg.br/>.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Espera-se suprir as necessidades dos materiais relacionados, possibilitando a continuidade de suas atividades através de reposições e novas aquisições do objeto desta contratação de maneira eficaz.

Atendimento a todos os preceitos legais vigentes;

Garantir o fornecimento de materiais de qualidade, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade;

Rapidez no atendimento a demanda da Universidade;

Integração e harmonia no fornecimento e entrega dos materiais;

Melhoria do ambiente de ensino e de trabalho;

Economia, rapidez, praticidade e eficiência no processo de compra;

13. Providências a serem Adotadas

A aquisição destes materiais figura-se pela necessidade de suprir a demanda desta Universidade, com a finalidade de proporcionar melhorias nas condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins da Instituição.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A aquisição de material educativo e esportivo, é necessária para o bom andamento das atividades institucionais, por isso é de suma importância que os materiais utilizados tenham especificações ambientais sustentáveis em suas características, com o intuito de minimizar possíveis impactos ambientais gerados por produtos com especificações inadequadas, tais como: Impactos em recursos naturais como fauna, flora, solo, ar e água, emissão de gases e outros poluentes gerados por materiais perigosos ou tóxicos;

Impactos gerados pelo utilização de materiais não recicláveis e ainda com menor vida útil, etc;

Nas aquisições deverão ser adotadas boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição, regulamentado pelo Decreto nº 7.746 /2012.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando os elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta equipe de planejamento, declara-se a presente aquisição pretendida viável, face às necessidades institucionais.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: PORTARIA Nº 327/2023, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

RAFAEL NOGUEIRA DE FREITAS KOCH

Agente de contratação



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI Nº 12/2023

Processo nº 23854.004249/2022-62

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A Universidade Federal de Jataí, com sede na Rodovia BR-364, nº 3.800, KM 192 – Zona de Expansão Urbana, na cidade de Jataí (GO), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.840.659/0001-30, neste ato representada pelo Reitor Pró Tempore, Prof. Dr. Américo Nunes da Silveira Neto, portador do CPF: 538.895.926-00, nomeado pela Portaria nº 2.121, de 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação – MEC, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2020, portador da matrícula funcional nº 1542118, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº13/2023, publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º23854.003352/2023-76, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
do	
TR	

X	Especificação	<i>Marca</i> <i>(se exigida no edital)</i>	<i>Modelo</i> <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.11. Mantiverem sua proposta original.

- 4.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.13. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- 4.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 4.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.20. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
- 4.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como

pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 5.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 6.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.8. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.9. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.10. Por razão de interesse público;

8.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

9.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

9.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

10.2.1. Anexo I

Cadastro Reserva

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca</i> <i>(se exigida no edital)</i>	<i>Modelo</i> <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca</i> <i>(se exigida no edital)</i>	<i>Modelo</i> <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

Referência: Processo nº 23854.004249/2022-62

SEI nº 0204590



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022 - SRP

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23854.006805/2022-35)

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENOR

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ)
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a).....
portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF
nº.....**DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei
federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato
impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Em,.....de.....de 20....

.....
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL NOGUEIRA DE FREITAS KOCH, Diretor**, em
26/10/2023, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do
[Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0206983** e
o código CRC **2A811E7B**.